



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS



PORTARIA CONJUNTA Nº 9/2021 TRE-AL/PRE/GPRES

Constitui grupo de trabalho para coordenador as atividades tendentes ao cumprimento do Prêmio CNJ de Qualidade, ano 2021.

O PRESIDENTE E O CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o contido no Processo Administrativo TRE-AL nº 0000877-98.2021.6.02.8000;

CONSIDERANDO as alterações promovidas pela Resolução TRE-AL de nº 16.106/2021 que delega ao Juiz auxiliar da Presidência as atividades de supervisão e coordenação das Unidades integrantes desta Presidência;

CONSIDERANDO, ainda, a busca da atual gestão em alcançar o mais alto nível no Prêmio CNJ de Qualidade;

CONSIDERANDO, por fim, que cabe a esta Presidência promover mecanismos que conduzam à constante melhoria das técnicas e métodos de execução dos trabalhos;

RESOLVEM:

Art. 1º Constituir grupo de trabalho com o objetivo de coordenar as atividades tendentes ao cumprimento dos requisitos do Prêmio CNJ de Qualidade, ano 2021.

Parágrafo Único. Os membros do presente grupo envidarão esforços, junto às diversas Unidades Administrativas deste Regional, para que venha a alcançar um maior percentual de cumprimento dos requisitos constantes no Prêmio CNJ de Qualidade.

Art. 2º O grupo de trabalho terá a seguinte composição:

I- Juiz Auxiliar da Presidência;

II- Juiz Auxiliar da Corregedoria;

III- Diretor-Geral;

IV- Secretário de Tecnologia da Informação;

V- Assessor de Gestão Estratégica;

VI- Assistente III da Assessoria de Gestão Estratégica.

Art. 3º Secretariará os trabalhos do supracitado grupo o(a) oficial(a) de Gabinete desta Presidência.

Art. 4º As unidades relacionadas no anexo único da presente Portaria deverão imprimir os esforços necessários ao cumprimento de todos os requisitos exigidos pelo Conselho Nacional de Justiça, na última versão do Prêmio CNJ de Qualidade.

Art. 5º O cumprimento dos requisitos constantes do anexo único não exclui outros que venham a ser fixados pelo Conselho Nacional de Justiça.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Desembargador OTÁVIO LEÃO PRAXEDES
Presidente

Desembargador WASHINGTON LUIZ DAMASCENO FREITAS
Vice - Presidente e Corregedor Regional Eleiotral

ANEXO ÚNICO

EIXO DA GOVERNANÇA

Requisitos	Pontuação máxima	Pontuação obtida em 2020	Sugestão de unidade responsável pela execução da ação em 2021.
Art. 5º, I Reuniões da RAE e Núcleo de Estatística	10 Pontos.	0 (0%)	AGE (realização de RAEs) Presidência e SGP (lotação de servidor com formação em estatística)
Art. 5º, V Socioambiental,	Até 45 pontos.	10 (22%)	Assessoria de Planejamento e de Gestão Socioambiental da SAD

EIXO DA PRODUTIVIDADE

Requisitos	Pontuação máxima	Pontuação obtida em 2020	Sugestão de unidade responsável pela execução
------------	------------------	--------------------------	---

			da ação em 2021.
Art. 6º, III Tempo médio de duração dos processos pendentes.	Até 50 pontos	35 (75%)	GSJ, ASSESSORIA DOS MEMBROS, SOIC e Juiz auxiliar (Magistrado Gestor de Metas)
Art. 6º, V Metas Nacionais.	Até 30 pontos	20 (67%)	GSJ, ASSESSORIA DOS MEMBROS, SOIC e Juiz auxiliar (Magistrado Gestor de Metas)
Art. 6º, VI Julgar os processos antigos.	Até 50 pontos	15 (30%)	GSJ, ASSESSORIA DOS MEMBROS, SOIC e Juiz auxiliar (Magistrado Gestor de Metas)
Art. 6º, XII – atingir as maiores proporções na comparação entre o número de audiências e sessões de julgamento realizadas por videoconferência/teleconferência e o número de processos recebidos, no período da pandemia da COVID-19	Até 20 pontos,	0 (0%)	SJ, ASSESSORIA DOS MEMBROS e SOIC

EIXO DA TRANSPARÊNCIA

Requisito	Pontuação máxima	Pontuação obtida em 2020	Sugestão de unidade responsável pela execução da ação em 2021.
Art. 7º, I Ranking da Transparência– alcançar os melhores índices no Ranking da Transparência do Poder Judiciário, instituído pela Resolução CNJ nº 215, de 16 de dezembro de 2015	Até 90 pontos	80 (89%)	Unidades designadas por Resolução do TRE/AL, sob a coordenação da AGE.

EIXO DOS DADOS E TECNOLOGIA

Requisitos	Pontuação máxima	Pontuação obtida em 2020	Sugestão de unidade responsável pela execução da ação em 2021.
Art. 8º, I (DataJud) – alimentar continuamente o Banco Nacional de Dados Processuais do Poder Judiciário – DataJud	200 pontos	171 (86%)	GSJ, SOIC/CRE e CSCOR/STI
Art. 8º, II (Justiça em números) - alimentar o DataJud de forma que o cálculo das variáveis e dos indicadores constantes na Resolução CNJ nº 76, de 12 de maio de 2009 corresponda aos dados informados no Sistema Justiça em Números	Até 50 pontos	40 (80%)	Unidades da Secretaria do Tribunal conforme matriz de responsabilidades constante do evento 0841012.
Art. 8º, XIII - Casos Novos eletrônicos.	Até 20 pontos	0 (0%)	CRE e SJ

Maceió, 12 de março de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **WASHINGTON LUIZ DAMASCENO FREITAS, Corregedor Regional Eleitoral**, em 12/03/2021, às 11:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **OTÁVIO LEÃO PRAXEDES, Presidente**, em 12/03/2021, às 11:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0865457** e o código CRC **51C764ED**.

